



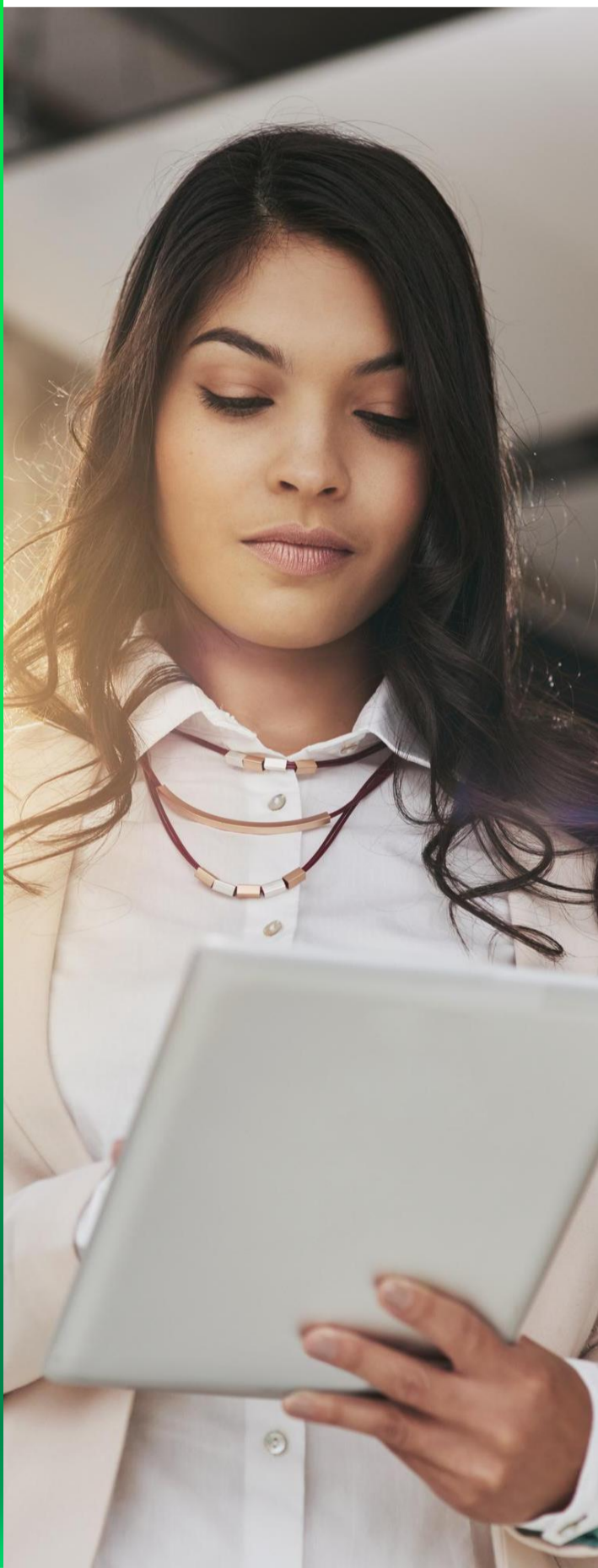
Conselho Nacional de Justiça estima que 1,2 milhão de empresas serão compulsoriamente cadastradas no Domicílio Judicial Eletrônico até o final de agosto.

Não utilização da plataforma poderá gerar multas.



Informe | Solução de Conflitos

Com o intuito de promover mais celeridade a processos judiciais, em 2021, foi promulgada a **Lei n.º 14.195**, que promoveu diversas alterações no Código de Processo Civil. Dentre elas, foi previsto que citações e intimações pessoais de processos judiciais devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, o que seria regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça ("CNJ").



Por meio da **Resolução n.º 455/2022**, o CNJ regulamentou o sistema denominado **Domicílio Judicial Eletrônico ("DJE")**, para envio das citações e intimações eletrônicas. O DJE está vinculado ao Portal de Serviços do Poder Judiciário, que abrangerá os processos de todos os Tribunais do País (exceto o Supremo Tribunal Federal), e é de **uso obrigatório** por empresas públicas e privadas.

O CNJ estabeleceu que após o envio de citações por meio do DJE, a pessoa cadastrada terá três dias úteis para confirmar a citação no sistema. Caso contrário, será realizada a citação por meios físicos (carta, oficial de justiça, edital etc.), devendo a ré apresentar justa causa para ausência de confirmação da citação eletrônica, sob pena de multa de até 5% sobre o valor da causa.

Para intimações pessoais, o prazo para realizar a consulta é de 10 dias corridos contados a partir da data do envio, considerando-se automaticamente realizada ao final deste prazo.

Empresas de médio e grande porte, exceto as que têm sede no Rio Grande do Sul, tiveram até 30.5.2024 para realizar os respectivos cadastramentos voluntários. A partir de então, o CNJ poderia realizar os cadastramentos compulsórios, valendo-se dos endereços eletrônicos dessas empresas junto à Receita Federal do Brasil.

Informe | Solução de Conflitos

A estimativa do CNJ é a de que, até o final de agosto, **1,2 milhão de empresas** não cadastradas voluntariamente sejam vinculadas à plataforma. A partir de cada cadastro, essas empresas precisarão tomar ciência sobre comunicações processuais por meio do DJE, sob pena de aplicação de multas e perdas de prazos.

As MEI, micro e pequenas empresas, e pessoas jurídicas do Rio Grande do Sul, poderão se cadastrar voluntariamente até 30 de setembro. A partir dessa data, o cadastro também será compulsório.

Dessa forma, além do cadastramento no sistema DJE, as empresas devem manter seus cadastros atualizados, para o devido recebimento das comunicações eletrônicas.

O **Lobo de Rizzo** se coloca à disposição para mais informações, suporte no cadastramento no sistema e verificação sobre eventual cadastramento compulsório já realizado no DJE e envio de comunicações por meio da plataforma.



Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa equipe de **Solução de Conflitos**:



Luis Fernando Guerrero
luis.guerrero@ldr.com.br



Paula Abi-Chahine
paula.chahine@ldr.com.br



Isabela Maté
isabela.mate@ldr.com.br



Francisco Freitas
francisco.freitas@ldr.com.br